



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº 100/2021

Mensagem nº 79/2021

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 21/06/2021
PRESIDENTE

Ementa: “Autoriza a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$1.368.684,80, em favor do Fundo Municipal de Educação”.
Em regime de urgência urgentíssima..

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Wania Santos da Silva Cardoso

Vice-presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Membro: Evandro Carlos Cardoso Barreto

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre projeto que autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 1.368.684,80. O crédito tem como objetivo adentrar ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, para atender a nova legislação do FUNDEB.

II - Conclusões do Relator:

A importância acima mencionada, ou seja, aquela descrita na fonte 06 (Recursos FUNDEB) é advinda da anulação total da classificação orçamentária discriminada no art.2º do Projeto de Lei, tendo como base o que preceitua o art.43,§1º, III, da Lei Federal nº4.320/64.

O impacto financeiro-orçamentário no exercício será correspondente aos valores estipulados no crédito (I, art.16, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 – LRF), alterando-se PPA, LDO e LOA.

Assim sendo, este Relator pugna pela **tramitação, discussão e votação** da matéria, eis que não há vício orçamentário.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

III - Decisão das Comissões:

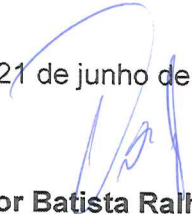
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto, considerando as alterações no PPA, LDO e LOA.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação, discussão e votação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 21 de junho de 2021.


Wania Santos da Silva Cardoso
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Membro